



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000280/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025

CREDENCIAMENTO Nº 000023/2025

EDITAL Nº 134/2025

Edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES DO RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

ENDEREÇO: GERÊNCIA DE FROTAS, situada à Rua Pau Brasil, nº 245 - Bairro Vila Rica, cidade de Extrema - MG.

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 16 de outubro de 2025, das 9h às 17:00 até o dia 16 de outubro de 2026, das 9h às 17:00 às, no endereço acima indicado com o Sr. Matheus Silva Andrade, telefone (35)3435-5186.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail decol@extrema.mg.gov.br.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.677.591/0001-00**, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350 através do Agente de Contratação Sr. **Carlos Alexandre Morbidelli**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº **14.133/2021**.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS, VEÍCULOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

PESADOS E MAQUINARIOS.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto na Lei Nº 14.133/2021, Credenciamento, Art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela **Prefeitura Municipal de Extrema - MG**.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **Cartão do CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a **fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g) A apresentação de Inscrição e Regularidade no **SICAFI** supre a documentação de "a à f" acima.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

- a. Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863)

3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de serviços semelhantes ou afins.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo (conforme modelo Anexo VI), toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação vinculada ao Órgão solicitante GERÊNCIA DE FROTAS em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo de entrega recebida pela Secretaria solicitante, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação da decisão da inabilitação da empresa, a ser realizado pela Comissão de Contratação via correio eletrônico via e-mail informado pela empresa solicitante do credenciamento.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37.642-350 ou pelo e-mail: decol@extrema.mg.gov.br.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Ordenador de Despesas do município.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação na Imprensa Oficial do município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.extrema.gov.br/imprensaoficial/licitacoes <<http://www.extrema.gov.br/imprensaoficial>>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada (no endereço de recebimento da documentação) por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato Imprensa Oficial do município.

7.2 A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, cuja aceitação será considerada com a apresentação da documentação para habilitação para o devido credenciamento;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção conforme condições abaixo:

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do início dos credenciamentos.

8.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC (índice nacional de preços ao consumidor)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.9. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Extrema - MG. até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Extrema - MG.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **Município de Extrema - MG**.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em **05 (cinco) dias úteis** e as submeterá ao responsável pela GERÊNCIA DE FROTAS para tomada de decisão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail decol@extrema.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.2 Caberá ao Agente de Contratação de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações do Credenciante constam no Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. O impedimento de que trata a alínea "a" acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

13.2 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.3 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

13.4 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Gestão especificada no Anexo I - Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.441/23.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Extrema - MG, 01 de outubro de 2025.

Carlos Alexandre Morbidelli
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PAC - nº 2025 .

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO: -

Marilia Paula Migliorini Couto de Souza - Gerência de Frotas

Valter Lisboa dos Santos - Gerência de Frotas

Matheus Silva Andrade - Gerência de Frotas

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de guincho e remoção de veículos, abrangendo:

- Veículos leves (automóveis de passeio);
- Utilitários (pick-ups, vans e similares);
- Veículos pesados (caminhões, ônibus, tratores rodoviários);
- Maquinários (máquinas agrícolas, equipamentos de grande porte e outros).

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir agilidade, segurança e eficiência no atendimento às demandas de remoção e transporte de veículos e equipamentos, seja em situações de pane mecânicas, acidentes, apreensões, transporte preventivo ou demais ocorrências.

O credenciamento visa assegurar a ampla cobertura geográfica, com disponibilidade contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), de modo a atender prontamente as solicitações, contribuindo para a mobilidade, segurança viária e continuidade dos serviços prestados pelo órgão/entidade.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Para atender as necessidades do município as empresas especializadas na prestação de serviços de guincho para remoção de veículos leves, utilitários, pesados e maquinários, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

atendidos os seguintes requisitos mínimos:

1. Documentação e Regularidade Jurídica

Registro da empresa em atividade compatível com o objeto da contratação;

Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

Comprovação de regularidade junto aos órgãos de trânsito, quando aplicável.

2. Capacidade Técnica e Operacional

Frota de guinchos compatível com as diferentes categorias de veículos (leve, utilitário, pesado e maquinário);

Veículos devidamente registrados, licenciados e em perfeitas condições de uso;

Apresentação de comprovante de propriedade ou contrato de locação/arrendamento dos equipamentos;

Disponibilidade de equipe de operadores devidamente habilitados (CNH compatível com a categoria) e capacitados para execução segura do serviço.

3. Atendimento e Cobertura

Disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados;

Tempo máximo de resposta conforme estabelecido em regulamento ou contrato;

Capacidade de cobertura em toda a área de interesse definida pelo órgão/entidade contratante.

4. Segurança e Conformidade

Seguro contra danos materiais aos veículos transportados;

Cumprimento das normas de segurança no transporte de veículos e maquinários;

Apresentação de comprovante de manutenção preventiva dos guinchos.

5. Obrigações Complementares

Disponibilização de canais de comunicação para acionamento (telefone, e-mail, aplicativo ou sistema integrado);

Emissão de nota fiscal eletrônica dos serviços prestados;

Aceite das condições de pagamento e valores estabelecidos pelo órgão credenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O presente levantamento de mercado tem por finalidade subsidiar o processo de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de guincho para remoção de veículos leves, utilitários, pesados e maquinários, garantindo a viabilidade da contratação, a competitividade entre prestadores e a adequação aos preços praticados no setor.

Metodologia da Pesquisa

Consulta a empresas atuantes no segmento de remoção e transporte de veículos;

Análise de preços praticados em contratos similares de órgãos públicos disponíveis em portais de transparência e atas de registro de preços;

Identificação da capacidade operacional das empresas em relação ao tipo de frota disponível e abrangência geográfica do atendimento.

Principais Resultados

Oferta de Mercado

Verificou-se a existência de empresas especializadas com atuação local, regional e nacional, aptas a prestar os serviços demandados;

Grande parte das empresas consultadas possui frota diversificada, capaz de atender desde veículos leves até maquinários pesados.

Valores Praticados

Os serviços são usualmente cobrados por deslocamento (km rodado) e/ou chamado fixo;

Há variação de preços conforme a complexidade do atendimento (veículos leves, utilitários, pesados e maquinários), distância percorrida e tempo de resposta;

A pesquisa evidenciou que os valores médios por quilômetro rodado e por acionamento estão compatíveis com o mercado, possibilitando a adoção de tabelas referenciais.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de guincho para remoção de veículos leves, utilitários, pesados e maquinários, de forma a garantir a agilidade, eficiência e segurança no atendimento das demandas do órgão/entidade.

O credenciamento permitirá a formação de uma rede de prestadores habilitados, distribuídos de acordo com sua capacidade operacional e abrangência geográfica, assegurando cobertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

continua em toda a área de interesse.

Aspectos principais da solução:

Modelo de Contratação

- o Credenciamento de múltiplos prestadores, garantindo pluralidade, competitividade e maior disponibilidade;
- o Pagamento por serviço efetivamente realizado, considerando valores previamente estabelecidos em tabela de referência (por chamado e/ou quilômetro rodado).

Abrangência da Atuação

- o Remoção de veículos leves (automóveis de passeio);
- o Remoção de utilitários (pick-ups, vans e similares);
- o Remoção de veículos pesados (caminhões, ônibus, tratores rodoviários);
- o Transporte de maquinários (máquinas agrícolas e equipamentos de grande porte).

Disponibilidade e Atendimento

- o Prestação de serviços 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados;
- o Atendimento mediante acionamento por canais oficiais (telefone, sistema eletrônico, aplicativo ou e-mail);
- o Definição de prazos máximos de chegada (SLA) para cada tipo de serviço.

Resultados Esperados

- o Garantir a **continuidade e eficiência** no atendimento a situações emergenciais, panes, acidentes, apreensões ou remoções administrativas;
- o Assegurar **redução de custos**, por meio da competição entre credenciados e pagamento somente por serviços efetivamente realizados;
- o Ampliar a **cobertura operacional**, garantindo atendimento em todo o território definido pelo órgão;
- o Melhorar a **satisfação do usuário final**, pela agilidade e segurança no processo de remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Fundamentação: A metodologia aplicada para calcular as quantidades estimadas, foram feitas levando em consideração o tamanho da frota e a análise das quantidades utilizadas em processos anteriores. O descritivo por Secretaria considerando o período de 12 meses, segue especificado no Anexo I, do Termo de Referência.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: A estimativa de preço foi feita baseada em pesquisas de preços de prestadores diversos da região para cálculo da média que será utilizada como preço referencial. Valor estimado em R\$ 640.000 mil (seiscentos e quarenta mil de reais). Baseada também na quantidade de veículos que temos na frota da Prefeitura de Extrema.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: Os serviços serão julgados parceladamente conforme cada lote, considerando o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

Justificativa: Considerando que o objeto da licitação se refere à prestação de serviços de guincho, cuja forma de remuneração está atrelada ao chamado e quilômetro rodado, verifica-se que há uma interdependência direta entre os deslocamentos realizados e a execução global do serviço.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Se aplica a metodologia de contratação interdependentes.

11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a implantação do credenciamento para prestação de serviços de guincho destinados à remoção de veículos leves, utilitários, pesados e maquinários, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Eficiência Operacional

Garantir agilidade no atendimento às ocorrências que demandem remoção de veículos e equipamentos;

Reduzir o tempo de resposta por meio de prazos máximos de atendimento (SLA) previamente definidos.

Ampla Cobertura Geográfica

Assegurar atendimento em toda a área de interesse do órgão, inclusive em locais de difícil acesso;

Disponibilizar frota diversificada e distribuída estrategicamente, ampliando a capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

resposta.

Segurança e Confiabilidade

Garantir transporte adequado, seguro e em conformidade com a legislação de trânsito;

Minimizar riscos de danos aos veículos e maquinários durante as operações;

Transparência e Controle

Estabelecer tabela de valores clara e previamente definida (por km rodado e/ou por chamado);

Proporcionar maior controle e previsibilidade de custos, evitando sobrepreços ou cobranças indevidas.

Atendimento Ininterrupto

Disponibilizar serviços de guincho de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados, garantindo suporte ininterrupto às demandas.

Satisfação do Usuário Final

Elevar a qualidade no atendimento ao cidadão/usuário, por meio de serviços prestados com rapidez, eficiência e segurança;

Contribuir para a mobilidade e segurança viária, reduzindo impactos de veículos imobilizados nas vias públicas.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Condições de Atendimento

- Comprovar a disponibilidade de atendimento ininterrupto (24h/dia, 7 dias por semana);
- Disponibilizar canais de acionamento (telefone, aplicativo ou sistema integrado);
- Demonstrar capacidade de atendimento em toda a área geográfica definida no edital.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: Deverá ser respeitada as Normas e Legislação Ambientais regulamentadoras pertinentes para o fornecimento.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação, na modalidade de credenciamento de empresas para prestação de serviços de guincho destinados à remoção de veículos leves, utilitários, pesados e maquinários, apresenta-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

viável e necessária diante dos seguintes aspectos:

Oferta de Mercado

- o O levantamento realizado demonstrou a existência de diversas empresas aptas e regularmente constituídas, com frota e capacidade técnica compatíveis para atender às demandas do órgão;
- o O setor apresenta ampla disponibilidade de prestadores que atuam de forma local, regional e nacional, o que assegura concorrência e competitividade.
- o

Aspectos Econômicos

- o O credenciamento permite maior previsibilidade de custos, uma vez que os serviços serão remunerados apenas quando efetivamente prestados;
- o A utilização de tabela de valores previamente definida (por chamado e/ou quilômetro rodado) garante transparência e economicidade, evitando sobrepreço.
- o

Aspectos Operacionais

- o O credenciamento viabiliza a formação de uma rede de prestadores, garantindo maior cobertura geográfica e disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- o Possibilita a redução de tempo de resposta em situações emergenciais, assegurando eficiência e continuidade dos serviços públicos.
- o

Aspectos Jurídicos e Administrativos

- o O modelo de credenciamento é juridicamente viável, estando previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, e permite a adesão de múltiplos fornecedores, em condições isonômicas;
- o A sistemática amplia a competitividade, assegura tratamento igualitário e atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.
- o

Resultados Esperados

- o Atendimento rápido, seguro e eficiente nas demandas de remoção de veículos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

equipamentos;

- o Maior satisfação do usuário final e melhoria da mobilidade e segurança viária;
- o Otimização dos recursos públicos, com pagamentos proporcionais ao serviço executado.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por credenciamento de empresas para prestação de serviços de guincho é plenamente viável do ponto de vista técnico, operacional, jurídico e econômico, configurando-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do órgão/entidade.

Extrema - MG, 05 de maio de 2025.

MATHEUS SILVA ANDRADE

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

MARILIA PAULA MIGLIORINI COUTO DE SOUZA

Gerencia de Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LOCAL: 59 º BATALHÃO POLICIA MILITAR - PONTE NOVA, 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, CONSERVADOR DAS ÁGUAS, CORPO DE BOMBEIROS, DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, GABINETE DO PREFEITO, GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, GERÊNCIA DE FROTAS E PATRIMÔNIO, GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, POLICIA FLORESTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Bens comuns, nos termos do artigo 6º, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

3. ENQUADRAMENTO

3.1. O item se enquadra serviços de terceiros pessoa jurídica.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pelo prazo de 365 dias.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1 Observa a necessidade de prorrogação, mas se houver será através do saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

remanescente.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Conforme prescrição do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste não é considerado alteração do valor do contrato. Mas apenas a restauração do custo necessário à sua fiel execução, razão pela qual não há necessidade de celebração de instrumento aditivo, podendo ser realizado por simples apostilamento.

6.2. A apostila (ou apostilamento), em sede de licitações e contratações públicas, consiste na anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência ou não modifiquem as bases contratuais.

6.3. A base de cálculo para o reajuste será através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.4. Para balizar os preços a serem reajustados ainda serão confrontados com os preços praticados pelos melhores colocados dentro do próprio certame obtendo assim os preços atuais dos produtos no mercado pelas informações prestadas pelos concorrentes do fornecedor solicitante do reajuste.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por meio de credenciamento de empresas para prestação de serviços de guincho destinados à remoção de veículos leves, utilitários, pesados e maquinários, encontra-se fundamentada nos seguintes aspectos:

Necessidade Administrativa

O órgão/entidade necessita de atendimento ágil, eficiente e contínuo para remoção de veículos e maquinários em situações de pane mecânicas, acidentes, apreensões e demais ocorrências que inviabilizem o deslocamento por meios próprios;

A demanda é recorrente e de natureza variável, o que exige a disponibilidade de prestadores de forma ininterrupta e com ampla cobertura territorial.

Aspectos Técnicos e Operacionais

A remoção de veículos de diferentes portes (leves, utilitários, pesados e maquinários) requer frota diversificada e operadores capacitados;

A existência de múltiplos prestadores credenciados garante maior eficiência, tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

resposta reduzido e atendimento adequado em diversas regiões simultaneamente.

Aspectos Econômicos

O modelo de credenciamento permite a remuneração somente dos serviços efetivamente prestados, assegurando economicidade e previsibilidade orçamentária;

A utilização de tabela pré-definida (por chamado e/ou quilômetro rodado) evita sobrepreços e possibilita maior controle financeiro.

Aspectos Jurídicos

O credenciamento é instrumento previsto no art. 78 da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicável quando se pretende a contratação de diversos prestadores que preencham os requisitos do edital, em condições isonômicas;

O procedimento garante o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e economicidade, além de ampliar a competitividade e transparência.

Benefícios Esperados

- Atendimento ininterrupto (24h/dia, 7 dias por semana, inclusive feriados);
- Redução de riscos operacionais e maior segurança no transporte dos veículos/máquinas;
- Satisfação do usuário final e melhoria da mobilidade urbana e segurança viária;
- Melhoria da gestão pública, com controle de custos e eficiência na prestação do serviço.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

8.1. Descrição Detalhada do objeto

Dividido em 6 itens cuja correlação são interdependentes sendo o chamado para execução do serviço e o pagamento do serviço por km até o destino de entrega do veículo localizado a gerencia de frotas no item 14 deste termo.

Chamado de Guincho para remoção de veículos Leves (Valor fixo do chamado)

Serviço de Guincho para remoção de Veículos leves por km (Valor determinado pela distância que o veículo se encontra do local de entrega)

Chamado de Guincho para remoção de veículos Utilitários (Valor fixo do chamado)

Serviço de Guincho para remoção de Veículos Utilitários por km (Valor determinado pela distância que o veículo se encontra do local de entrega)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Chamado de Guincho para remoção de veículos Pesados e Máquinários (Valor fixo do chamado)
Serviço de Guincho para remoção de Veículos Pesados e Máquinários por km (Valor determinado pela distancia que o veículos se encontram do local de entrega)

Quantitativos descritos no anexo 1 dos itens do processo, sendo os chamados separados por unidade e os serviços de quilometragem pagos pela distancia percorrida do local do rebote até o local de entrega.

Prazos para Atendimento

Após a solicitação formal do serviço pela Gerência de Frotas, o prestador deverá disponibilizar o guincho no local da ocorrência, observando os seguintes prazos máximos de chegada:

- Até 1h (uma hora) - para distâncias de 0 a 50 km;
- Até 1h30min (uma hora e trinta minutos) - para distâncias de 51 a 100 km;
- Até 2h (duas horas) - para distâncias de 101 a 150 km;
- Até 2h30min (duas horas e trinta minutos) - para distâncias de 151 a 200 km;
- Até 3h (três horas) - para distâncias de 201 a 250 km;
- Até 4h (quatro horas) - para distâncias de 251 a 300 km.

Para distâncias superiores a 300 km, aplicar-se-á o mesmo critério de proporcionalidade, em intervalos de 50 km, até a chegada ao local da ocorrência.

Prazos para Entrega na Gerência de Frotas

O tempo máximo estimado para o transporte e entrega do veículo removido na Gerência de Frotas será:

- Até 1h (uma hora) - para distâncias de 0 a 50 km;
- Até 1h30min (uma hora e trinta minutos) - para distâncias de 51 a 100 km;
- Até 2h (duas horas) - para distâncias de 101 a 150 km;
- Até 2h30min (duas horas e trinta minutos) - para distâncias de 151 a 200 km;
- Até 3h (três horas) - para distâncias de 201 a 250 km;
- Até 4h (quatro horas) - para distâncias de 251 a 300 km.

O mesmo critério de proporcionalidade será aplicado para distâncias superiores, em intervalos de 50 km, até a efetiva entrega do veículo.

Forma de Execução e Aceitabilidade

- O serviço deverá ser prestado com qualidade, eficiência e observância às normas legais e técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança viária e ao transporte de veículos;
- O prestador será integralmente responsável pela remoção segura do veículo, incluindo sua integridade física, de terceiros envolvidos e do patrimônio público ou privado durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

todo o percurso;

- Somente serão aceitos serviços executados dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

O descumprimento injustificado dos prazos ou a execução inadequada dos serviços poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável e cláusulas contratuais.

8.2. Requisitos da Contratação

O serviço de guincho deve estar disponível 24 horas todos os dias, inclusive finais de semana e feriados;

Disponer de telefones fixos e celulares 24 horas por dia;

Disponer de veículo ou veículos guincho para atender a demanda, quanto à remoção de veículos leves, utilitários e pesados.

Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, os abaixo relacionados:

Extintores de incêndio - 01 (um) pelo menos 06 (seis) Kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente;

Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, sobre o teto do veículo, a fim de ser utilizado quando parado e em efetiva operação;

Farolete portátil de longo alcance;

Dispositivo mecânico com cabo de AC, cuja espessura seja compatível com o peso a ser removido;

Potência mínima em relação ao peso a ser rebocado conforme preceitua o art. 100 do CTB;

Possuir equipamentos obrigatórios, eficientes e operantes, de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN;

Estar devidamente registrado e licenciado como mecanismo operacional (Guincho), em bom estado de conservação e funcionamento;

Conter um dos seguintes mecanismos operacionais: guincho com rampa e/ou plataforma;

Os guinchos utilizados pela contratada devem ter apólice de seguro.

Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/

Durante a operação de remoção de veículos, o motorista e seu ajudante deverão estar usando equipamentos de proteção individual, além dos equipamentos de sinalização e de alerta necessários para a operação;

O reboque somente deverá transportar um único veículo na plataforma, sem a utilização de reboque delta;

O acionamento do guincho somente deve ser feito por um responsável da Gerência de Frotas.

8.3. Justificativa Técnica e Econômica

8.3.1. Aspectos Técnicos

O serviço de guincho é caracterizado por atendimentos sob demanda, com deslocamentos que variam em distância e tempo de resposta, o que torna inviável a adoção de preços fixos por chamada ou valores mensais globalizados.

A modalidade de contratação com remuneração por quilômetro rodado reflete de forma precisa o esforço real despendido, assegurando proporcionalidade entre o custo e a execução do serviço.

A opção por julgamento por lote garante maior eficiência operacional, pois concentra em um único prestador a responsabilidade por todos os deslocamentos, evitando sobreposição de rotas, duplicidade de atendimentos e dificuldades logísticas que ocorreriam caso houvesse fracionamento do objeto.

O serviço apresenta caráter correlato e interdependente, já que cada chamado exige a execução integral do transporte desde o ponto de origem até o destino final, não podendo ser fragmentado entre diferentes prestadores sem prejuízo da continuidade e da eficiência do atendimento.

8.3.2. Aspectos Econômicos

O critério por quilômetro rodado evita custos desnecessários decorrentes de deslocamentos curtos remunerados de forma igual a longos, como ocorreria em um modelo de tarifa fixa por chamada.

A contratação por lote proporciona economia de escala, já que o mesmo fornecedor poderá organizar sua frota de forma otimizada, reduzindo despesas com logística, deslocamento e tempo de resposta, refletindo em menor preço para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

O modelo reduz riscos de sobrecustos indiretos, como cobranças de deslocamentos mínimos, tarifas adicionais por quilometragem excedente ou custos administrativos extras decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

Há maior previsibilidade financeira, pois a despesa pública passa a estar vinculada ao efetivo consumo (km rodado), sem pagamento por ociosidade da frota.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório a ser definido pelo Analista de Licitação, com adoção do critério adequado de julgamento após análise.

9.2. A empresa a ser contratada deverá possuir objeto ou ramo de atividade pertinente a material de consumo e equipamentos permanentes, abaixo alguns exemplos de CNAE para consulta:

5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

9.3. Em relação aos requisitos de documentação da empresa contratada, vejo a necessidade somente das documentações inerentes a Lei 14.133/2021 de habilitação conforme abaixo:

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata espedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações da Contratada

10.2. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.3. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.8. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.9. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.10. O serviço de guincho deve estar disponível 24 horas todos os dias, inclusive finais de semana e feriados;

10.11. Dispor de telefones fixos e celulares 24 horas por dia;

10.12. Dispor de veículo ou veículos guincho para atender a demanda, quanto à remoção de veículos leves, utilitários e pesados.

10.13. Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, os abaixo relacionados:

10.13.1. Extintores de incêndio - 01 (um) pelo menos 06 (seis) Kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente;

10.13.2. Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, sobre o teto do veículo, a fim de ser utilizado quando parado e em efetiva operação;

10.13.3. Farolete portátil de longo alcance;

10.13.4. Dispositivo mecânico com cabo de AC, cuja espessura seja compatível com o peso a ser removido;

10.13.5. Potência mínima em relação ao peso a ser rebocado conforme preceitua o art. 100 do CTB;

10.13.6. Possuir equipamentos obrigatórios, eficientes e operantes, de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN;

10.13.7. Estar devidamente registrado e licenciado como mecanismo operacional (Guincho), em bom estado de conservação e funcionamento;

10.13.8. Conter um dos seguintes mecanismos operacionais: guincho com rampa e/ou plataforma;

10.13.9. Os guinchos utilizados pela contratada devem ter apólice de seguro.

10.14. Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.14.1. Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/

10.14.2. Durante a operação de remoção de veículos, o motorista e seu ajudante deverão estar usando equipamentos de proteção individual, além dos equipamentos de sinalização e de alerta necessários para a operação;

10.14.3. - O reboque somente deverá transportar um único veículo na plataforma, sem a utilização de reboque delta;

10.15. - O acionamento do guincho somente deve ser feito por um responsável da Gerência de Frotas.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da Garantia, aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1. Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2. Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

13.6. Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

13.7. Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços consiste na remoção de veículos leves, utilitários e pesados sempre que houver necessidade de guinchamento em razão de avaria ou impossibilidade de locomoção por meios próprios.

Os veículos removidos deverão ser obrigatoriamente entregues na Gerência de Frotas, situada na Rua Pau Brasil, nº 245, Bairro Vila Rica, Município de Extrema/MG, salvo determinação diversa da Administração.

Prazos para Atendimento

Após a solicitação formal do serviço pela Gerência de Frotas, o prestador deverá disponibilizar o guincho no local da ocorrência, observando os seguintes prazos máximos de chegada:

- Até 1h (uma hora) - para distâncias de 0 a 50 km;
- Até 1h30min (uma hora e trinta minutos) - para distâncias de 51 a 100 km;
- Até 2h (duas horas) - para distâncias de 101 a 150 km;
- Até 2h30min (duas horas e trinta minutos) - para distâncias de 151 a 200 km;
- Até 3h (três horas) - para distâncias de 201 a 250 km;
- Até 4h (quatro horas) - para distâncias de 251 a 300 km.

Para distâncias superiores a 300 km, aplicar-se-á o mesmo critério de proporcionalidade, em intervalos de 50 km, até a chegada ao local da ocorrência.

Prazos para Entrega na Gerência de Frotas

O tempo máximo estimado para o transporte e entrega do veículo removido na Gerência de Frotas será:

- Até 1h (uma hora) - para distâncias de 0 a 50 km;
- Até 1h30min (uma hora e trinta minutos) - para distâncias de 51 a 100 km;
- Até 2h (duas horas) - para distâncias de 101 a 150 km;
- Até 2h30min (duas horas e trinta minutos) - para distâncias de 151 a 200 km;
- Até 3h (três horas) - para distâncias de 201 a 250 km;
- Até 4h (quatro horas) - para distâncias de 251 a 300 km.

O mesmo critério de proporcionalidade será aplicado para distâncias superiores, em intervalos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de 50 km, até a efetiva entrega do veículo.

Forma de Execução e Aceitabilidade

- O serviço deverá ser prestado com qualidade, eficiência e observância às normas legais e técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança viária e ao transporte de veículos;
- O prestador será integralmente responsável pela remoção segura do veículo, incluindo sua integridade física, de terceiros envolvidos e do patrimônio público ou privado durante todo o percurso;
- Somente serão aceitos serviços executados dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- O descumprimento injustificado dos prazos ou a execução inadequada dos serviços poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável e cláusulas contratuais.

15 - DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1 - Função de Gestor: MARILIA PAULA MIGLIORINI DE SOUZA portador do CPF nº 071.760.496-96, detentor do e-mail: almox3@extrema.mg.gov.br.

15.2 - Função de Técnico: JOSÉ FAGNER FERNANDES RODRIGUES portador do CPF nº 309.040.338-21 detentor do e-mail: almox2@extrema.mg.gov.br.

15.3 - Função Administrativa: O acompanhamento da qualidade, regularidade da execução, vigência do Contrato e controle de saldo ficará a cargo da funcionária: MATHEUS SILVA ANDRADE portador do CPF nº 460062858-60 detentor do e-mail: frotaseduc@extrema.mg.gov.br.

15.4 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

15.6 - As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser porcentoizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada;

15.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>e do Decreto Municipal nº 4.441 de 21 de março de 2023;

15.8 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.9 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do serviço.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto Municipal nº 4.441 de 21 de março de 2023.

17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, Decreto Municipal nº 4.441 de 21 de março de 2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. Valor estimado em R\$ 643.080,42 (seiscentos e quarenta e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos).

18.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Foi consultado o valor praticado por fornecedores que possuem CNAE pertinentes ao objeto e dentro do Estado de Minas Gerais e Estados circunvizinhos.

18.3. Ficha orçamentária:

00462-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02007001.1236100092.094.33903900000.15000001001), 00598-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02008001.1012200072.117.33903900000.15000001002), 00926-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02009001.0824400082.158.33903900000.15000000000), 01141-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02010001.1812200122.270.33903900000.15000000000), 01154-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02010001.1854100132.271.33903900000.15000000000), 01166-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02010001.1854100202.272.33903900000.15000000000), 01224-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02011001.1545100102.199.33903900000.15000000000), 01274-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02012001.1312200052.216.33903900000.15000000000), 01347-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02013001.2369500032.267.33903900000.15000000000), 01402-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02014001.2781200062.246.33903900000.15000000000), 01443-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02016001.0412200152.002.33903900000.15000000000), 01484-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02017002.0412200152.008.33903900000.15000000000), 01510-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02017002.0618100162.012.33903900000.15000000000), 01524-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02017002.0618100162.013.33903900000.15000000000), 01533-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02017002.0618100162.014.33903900000.15000000000), 01539-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02017002.0618100162.015.33903900000.15000000000), 01583-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02019001.0412100182.029.33903900000.15000000000), 01729-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02020002.0412200182.041.33903900000.15000000000) e 01791-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	5	428,74	2.143,70
2	00003	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	6	428,74	2.572,44
3	00009	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	20	428,74	8.574,80
4	00013	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	10	428,74	4.287,40
5	00019	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	8	428,74	3.429,92
6	00023	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	4	428,74	1.714,96
7	00027	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	3	428,74	1.286,22
8	00033	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	2	428,74	857,48
9	00039	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	10	428,74	4.287,40
10	00045	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	10	428,74	4.287,40
11	00047	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	5	428,74	2.143,70
12	00051	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	6	428,74	2.572,44
13	00055	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	3	428,74	1.286,22
14	00059	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	5	428,74	2.143,70
15	00065	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para		UN	5	428,74	2.143,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				remoção de veículos leves					
16	00067	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veículos leves		UN	3	428,74	1.286,22
17	00071	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veículos leves		UN	3	428,74	1.286,22
18	00077	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veículos leves		UN	4	428,74	1.714,96
19	00085	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veículos leves		UN	3	428,74	1.286,22
20	00005	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		UN	6	712,04	4.272,24
21	00015	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		UN	50	712,04	35.602,00
22	00029	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		UN	4	712,04	2.848,16
23	00035	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		UN	20	712,04	14.240,80
24	00041	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		UN	30	712,04	21.361,20
25	00061	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		UN	7	712,04	4.984,28
26	00073	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		UN	6	712,04	4.272,24
27	00079	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		UN	3	712,04	2.136,12
28	00083	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		UN	5	712,04	3.560,20
29	00087	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		UN	30	712,04	21.361,20
30	00089	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS		UN	2	712,04	1.424,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				chamado de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários					
31	00004	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	6	554,10	3.324,60
32	00010	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	20	554,10	11.082,00
33	00014	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	20	554,10	11.082,00
34	00020	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	4	554,10	2.216,40
35	00024	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	3	554,10	1.662,30
36	00028	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	10	554,10	5.541,00
37	00034	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	8	554,10	4.432,80
38	00040	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	15	554,10	8.311,50
39	00048	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	3	554,10	1.662,30
40	00052	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	5	554,10	2.770,50
41	00056	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	3	554,10	1.662,30
42	00060	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	6	554,10	3.324,60
43	00068	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	5	554,10	2.770,50
44	00072	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	3	554,10	1.662,30
45	00078	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	4	554,10	2.216,40
46	00002	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	500	4,00	2.000,00
47	00006	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	800	4,00	3.200,00
48	00011	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para		KM	2.000	4,00	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				remoção de veículos leves					
49	00016	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	800	4,00	3.200,00
50	00021	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	600	4,00	2.400,00
51	00025	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	200	4,00	800,00
52	00030	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	150	4,00	600,00
53	00036	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	50	4,00	200,00
54	00042	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	800	4,00	3.200,00
55	00046	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	1.000	4,00	4.000,00
56	00049	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	700	4,00	2.800,00
57	00053	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	900	4,00	3.600,00
58	00057	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	400	4,00	1.600,00
59	00062	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	500	4,00	2.000,00
60	00066	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	400	4,00	1.600,00
61	00069	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	300	4,00	1.200,00
62	00074	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	200	4,00	800,00
63	00080	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	300	4,00	1.200,00
64	00086	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	300	4,00	1.200,00
65	00008	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	700	8,51	5.957,00
66	00018	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS		KM	7.000	8,51	59.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários					
67	00032	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	300	8,51	2.553,00
68	00038	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	1.000	8,51	8.510,00
69	00044	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	2.000	8,51	17.020,00
70	00064	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	700	8,51	5.957,00
71	00076	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	500	8,51	4.255,00
72	00082	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	400	8,51	3.404,00
73	00084	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	500	8,51	4.255,00
74	00088	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	3.000	8,51	25.530,00
75	00090	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	200	8,51	1.702,00
76	00007	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	600	5,25	3.150,00
77	00012	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	2.000	5,25	10.500,00
78	00017	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	2.000	5,25	10.500,00
79	00022	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	300	5,25	1.575,00
80	00026	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	200	5,25	1.050,00
81	00031	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	500	5,25	2.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
82	00037	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	600	5,25	3.150,00
83	00043	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	800	5,25	4.200,00
84	00050	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	400	5,25	2.100,00
85	00054	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	600	5,25	3.150,00
86	00058	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	300	5,25	1.575,00
87	00063	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	700	5,25	3.675,00
88	00070	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	400	5,25	2.100,00
89	00075	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	300	5,25	1.575,00
90	00081	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	300	5,25	1.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 000280/2025

CREDENCIAMENTO Nº 000023/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ - Estado de _____, vem por meio desta solicitar ao Órgão Gestor **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Extrema o credenciamento para prestação dos serviços relacionados abaixo e constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veículos leves		UN	5	428,74	2.143,70
2	00003	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veículos leves		UN	6	428,74	2.572,44
3	00009	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veículos leves		UN	20	428,74	8.574,80
4	00013	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veículos leves		UN	10	428,74	4.287,40
5	00019	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veículos leves		UN	8	428,74	3.429,92
6	00023	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veículos leves		UN	4	428,74	1.714,96
7	00027	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veículos leves		UN	3	428,74	1.286,22
8	00033	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veículos leves		UN	2	428,74	857,48
9	00039	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE		UN	10	428,74	4.287,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves					
10	00045	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	10	428,74	4.287,40
11	00047	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	5	428,74	2.143,70
12	00051	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	6	428,74	2.572,44
13	00055	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	3	428,74	1.286,22
14	00059	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	5	428,74	2.143,70
15	00065	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	5	428,74	2.143,70
16	00067	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	3	428,74	1.286,22
17	00071	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	3	428,74	1.286,22
18	00077	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	4	428,74	1.714,96
19	00085	00001	00061738	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES chamado de guincho para remoção de veiculos leves		UN	3	428,74	1.286,22
20	00005	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos pesados e maquinários		UN	6	712,04	4.272,24
21	00015	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos pesados e maquinários		UN	50	712,04	35.602,00
22	00029	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos pesados e maquinários		UN	4	712,04	2.848,16
23	00035	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos pesados e maquinários		UN	20	712,04	14.240,80
24	00041	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos pesados e maquinários		UN	30	712,04	21.361,20
25	00061	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos pesados e maquinários		UN	7	712,04	4.984,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
26	00073	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos pesados e maquinários		UN	6	712,04	4.272,24
27	00079	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos pesados e maquinários		UN	3	712,04	2.136,12
28	00083	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos pesados e maquinários		UN	5	712,04	3.560,20
29	00087	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos pesados e maquinários		UN	30	712,04	21.361,20
30	00089	00002	00061740	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos pesados e maquinários		UN	2	712,04	1.424,08
31	00004	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos utilitários		UN	6	554,10	3.324,60
32	00010	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos utilitários		UN	20	554,10	11.082,00
33	00014	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos utilitários		UN	20	554,10	11.082,00
34	00020	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos utilitários		UN	4	554,10	2.216,40
35	00024	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos utilitários		UN	3	554,10	1.662,30
36	00028	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos utilitários		UN	10	554,10	5.541,00
37	00034	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos utilitários		UN	8	554,10	4.432,80
38	00040	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos utilitários		UN	15	554,10	8.311,50
39	00048	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos utilitários		UN	3	554,10	1.662,30
40	00052	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos utilitários		UN	5	554,10	2.770,50
41	00056	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos utilitários		UN	3	554,10	1.662,30
42	00060	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veiculos utilitários		UN	6	554,10	3.324,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
43	00068	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	5	554,10	2.770,50
44	00072	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	3	554,10	1.662,30
45	00078	00003	00061739	CHAMADO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS chamado de guincho para remoção de veículos utilitários		UN	4	554,10	2.216,40
46	00002	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	500	4,00	2.000,00
47	00006	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	800	4,00	3.200,00
48	00011	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	2.000	4,00	8.000,00
49	00016	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	800	4,00	3.200,00
50	00021	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	600	4,00	2.400,00
51	00025	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	200	4,00	800,00
52	00030	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	150	4,00	600,00
53	00036	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	50	4,00	200,00
54	00042	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	800	4,00	3.200,00
55	00046	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	1.000	4,00	4.000,00
56	00049	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	700	4,00	2.800,00
57	00053	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	900	4,00	3.600,00
58	00057	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	400	4,00	1.600,00
59	00062	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	500	4,00	2.000,00
60	00066	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	400	4,00	1.600,00
61	00069	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE		KM	300	4,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves					
62	00074	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	200	4,00	800,00
63	00080	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	300	4,00	1.200,00
64	00086	00004	00061741	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES serviço de guincho para remoção de veículos leves		KM	300	4,00	1.200,00
65	00008	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	700	8,51	5.957,00
66	00018	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	7.000	8,51	59.570,00
67	00032	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	300	8,51	2.553,00
68	00038	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	1.000	8,51	8.510,00
69	00044	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	2.000	8,51	17.020,00
70	00064	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	700	8,51	5.957,00
71	00076	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	500	8,51	4.255,00
72	00082	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	400	8,51	3.404,00
73	00084	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	500	8,51	4.255,00
74	00088	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	3.000	8,51	25.530,00
75	00090	00005	00061743	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos pesados e maquinários		KM	200	8,51	1.702,00
76	00007	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE		KM	600	5,25	3.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários					
77	00012	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	2.000	5,25	10.500,00
78	00017	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	2.000	5,25	10.500,00
79	00022	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	300	5,25	1.575,00
80	00026	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	200	5,25	1.050,00
81	00031	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	500	5,25	2.625,00
82	00037	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	600	5,25	3.150,00
83	00043	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	800	5,25	4.200,00
84	00050	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	400	5,25	2.100,00
85	00054	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	600	5,25	3.150,00
86	00058	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	300	5,25	1.575,00
87	00063	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	700	5,25	3.675,00
88	00070	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	400	5,25	2.100,00
89	00075	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	300	5,25	1.575,00
90	00081	00006	00061742	SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS serviço de guincho para remoção de veículos utilitários		KM	300	5,25	1.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Sem mais,

Cidade da empresa, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

CNPJ:

Nome do representante ou sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000280/2025
CREDENCIAMENTO Nº 000023/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
---, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000280/2025

CREDENCIAMENTO Nº 000023/2025

CONTRATO Nº xxx/2025

O MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG, através da Prefeitura Municipal de Extrema pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. EDMAR BRANDÃO LUCIANO, Servidor Público, CPF 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº 000023/2025, CREDENCIA, através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0000-00, localizada Rua ou Avenida _____ neste ato representada pelo Sr. (a) portador do CPF de nº 000.000.000-00, documento de identidade nº ____/SSP/UF residente à Rua ou Avenida _____, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS.**

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de credenciamento nº 000023/2025, Processo Licitatório nº 000280/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital do Credenciamento, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução contratação por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 No Anexo I - Termo de Referência do edital de convocação estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda.

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e nas condições prevista no item 8.2 e seus subitens do edital.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Extrema - MG até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Extrema - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da credenciante

6.1.1. Conforme item 10 do Termo de Referência.

6.2. Constituem obrigações do credenciado

6.2.1 Conforme item 5.1 - 5.2 - 5.3 - 5.4 - 5.5 - 8 - 9 - 9.2 - 9.3 e seus subitens informados no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DETALHAMENTO, ACEITABILIDADE, GARANTIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme itens 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 8; 9; 9.2; 9.3 descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Extrema

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Extrema encaminhará para publicação o extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Extrema para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

00462-15000001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02007001.1236100092.094.33903900000.15000001001), 00598-15000001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02008001.1012200072.117.33903900000.15000001002), 00926-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02009001.0824400082.158.33903900000.15000000000), 01141-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02010001.1812200122.270.33903900000.15000000000), 01154-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02010001.1854100132.271.33903900000.15000000000), 01166-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02010001.1854100202.272.33903900000.15000000000), 01224-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02011001.1545100102.199.33903900000.15000000000), 01274-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02012001.1312200052.216.33903900000.15000000000), 01347-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02013001.2369500032.267.33903900000.15000000000), 01402-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02014001.2781200062.246.33903900000.15000000000), 01443-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02016001.0412200152.002.33903900000.15000000000), 01484-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02017002.0412200152.008.33903900000.15000000000), 01510-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02017002.0618100162.012.33903900000.15000000000), 01524-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02017002.0618100162.013.33903900000.15000000000), 01533-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02017002.0618100162.014.33903900000.15000000000), 01539-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02017002.0618100162.015.33903900000.15000000000), 01583-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02019001.0412100182.029.33903900000.15000000000), 01729-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02020002.0412200182.041.33903900000.15000000000) e 01791-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02022001.2060600012.055.33903900000.15000000000)

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Extrema - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Extrema, xxx de xxx de 2025.

Município de Extrema - MG
Credenciante
EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Empresa Credenciada
CNPJ: 00.000.000/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação de CREDENCIAMENTO nº **000023/2025**, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/ou interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica acima mencionada, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado
Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

Declaro que recebi do Senhor (a) _____, representante da empresa NOME/RAZÃO SOCIAL: _____ os documentos elencados dentro do item 3 e seus subitens do edital de CREDENCIAMENTO nº 000023/2025, instaurado pelo Município de Extrema/MG, para análise conforme cláusula 4 do edital.

Local e data:

Assinatura do responsável
Comissão de Contratação